Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 25 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos empregos permanentes e dos empregos em comissão da EMDA – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina - Estado de São Paulo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a EMDA - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina – Estado de São Paulo, autorizada a conceder aos empregos permanentes e aos empregos em comissão, a Revisão Geral Anual de 5,10% (cinco inteiros e dez décimos percentuais) sobre os vencimentos, a partir de 1º de junho de 2013.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre o vencimento básico inicial de cada emprego, tudo nos termos do Artigo 37, inciso XIV, da CF/88.

Artigo 2º Fica a EMDA - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina – Estado de São Paulo, autorizada a incorporar o valor fixo de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) sobre o vencimento básico inicial de cada emprego.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de junho de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

EMDA - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ADAMANTINA

ANEXO I

Empregos Permanentes e Empregos em Comissão regidos pela C L T - EMDA

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 609,99	R$ 640,49	R$ 672,52	R$ 706,14	R$ 741,45	R$ 778,52	R$ 817,45
2	R$ 650,45	R$ 682,97	R$ 717,12	R$ 752,98	R$ 790,63	R$ 830,16	R$ 871,67
3	R$ 692,30	R$ 726,92	R$ 763,26	R$ 801,43	R$ 841,50	R$ 883,57	R$ 927,75
4	R$ 750,64	R$ 788,18	R$ 827,59	R$ 868,96	R$ 912,41	R$ 958,03	R$ 1.005,94
5	R$ 820,30	R$ 861,31	R$ 904,38	R$ 949,60	R$ 997,08	R$ 1.046,93	R$ 1.099,28
6	R$ 867,34	R$ 910,70	R$ 956,24	R$ 1.004,05	R$ 1.054,25	R$ 1.106,97	R$ 1.162,32
7	R$ 1.027,09	R$ 1.078,44	R$ 1.132,37	R$ 1.188,98	R$ 1.248,43	R$ 1.310,86	R$ 1.376,40
8	R$ 1.341,11	R$ 1.408,16	R$ 1.478,57	R$ 1.552,50	R$ 1.630,12	R$ 1.711,63	R$ 1.797,21
9	R$ 1.421,82	R$ 1.492,92	R$ 1.567,56	R$ 1.645,94	R$ 1.728,24	R$ 1.814,65	R$ 1.905,38
10	R$ 1.905,54	R$ 2.000,81	R$ 2.100,85	R$ 2.205,90	R$ 2.316,19	R$ 2.432,00	R$ 2.553,60
11	R$ 3.229,88	R$ 3.391,37	R$ 3.560,94	R$ 3.738,99	R$ 3.925,94	R$ 4.122,24	R$ 4.328,35

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 25 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos empregos permanentes e dos empregos em comissão da EMDA – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina - Estado de São Paulo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a EMDA - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina – Estado de São Paulo, autorizada a conceder aos empregos permanentes e aos empregos em comissão, a Revisão Geral Anual de 5,10% (cinco inteiros e dez décimos percentuais) sobre os vencimentos, a partir de 1º de junho de 2013.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre o vencimento básico inicial de cada emprego, tudo nos termos do Artigo 37, inciso XIV, da CF/88.

Artigo 2º Fica a EMDA - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina – Estado de São Paulo, autorizada a incorporar o valor fixo de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) sobre o vencimento básico inicial de cada emprego.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de junho de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

EMDA - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ADAMANTINA

ANEXO I

Empregos Permanentes e Empregos em Comissão regidos pela C L T - EMDA

Ref	A	B	C	D	E	F	G
1	R$ 609,99	R$ 640,49	R$ 672,52	R$ 706,14	R$ 741,45	R$ 778,52	R$ 817,45
2	R$ 650,45	R$ 682,97	R$ 717,12	R$ 752,98	R$ 790,63	R$ 830,16	R$ 871,67
3	R$ 692,30	R$ 726,92	R$ 763,26	R$ 801,43	R$ 841,50	R$ 883,57	R$ 927,75
4	R$ 750,64	R$ 788,18	R$ 827,59	R$ 868,96	R$ 912,41	R$ 958,03	R$ 1.005,94
5	R$ 820,30	R$ 861,31	R$ 904,38	R$ 949,60	R$ 997,08	R$ 1.046,93	R$ 1.099,28
6	R$ 867,34	R$ 910,70	R$ 956,24	R$ 1.004,05	R$ 1.054,25	R$ 1.106,97	R$ 1.162,32
7	R$ 1.027,09	R$ 1.078,44	R$ 1.132,37	R$ 1.188,98	R$ 1.248,43	R$ 1.310,86	R$ 1.376,40
8	R$ 1.341,11	R$ 1.408,16	R$ 1.478,57	R$ 1.552,50	R$ 1.630,12	R$ 1.711,63	R$ 1.797,21
9	R$ 1.421,82	R$ 1.492,92	R$ 1.567,56	R$ 1.645,94	R$ 1.728,24	R$ 1.814,65	R$ 1.905,38
10	R$ 1.905,54	R$ 2.000,81	R$ 2.100,85	R$ 2.205,90	R$ 2.316,19	R$ 2.432,00	R$ 2.553,60
11	R$ 3.229,88	R$ 3.391,37	R$ 3.560,94	R$ 3.738,99	R$ 3.925,94	R$ 4.122,24	R$ 4.328,35